



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2023

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 57, DE 30 DE MAIO DE 2023, INSTITUI O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

Art. 1º Modificam-se os artigos 2º, 3º, 4º e 11º do Projeto de Lei do Executivo nº 57, de 30 de maio de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

Art. 2º [...]

I - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

II - [...];

III - [...].

Parágrafo único. Os critérios de avaliação para os fins de desembolso deste artigo serão os definidos nesta Lei, sem prejuízo de eventual regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º [...]

§ 5º [...]



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-

§ 6º [...]

§7º Não farão jus ao recebimento da gratificação os servidores que durante o período de aquisição do direito estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

I - [...];

II - [...];

III - [...];

IV - [...];

V - [...];

VI - [...];

VII - [...];

VIII - [...].

Art. 4º [...]:

I - 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos entre os profissionais relacionados no art. 2º de acordo com o rateio proposto no art. 3º desta Lei e com base na avaliação individual proposta no Anexo II;

II - 45% (quarenta e cinco por cento) serão usados pela gestão pública municipal para custeio das ações da Atenção Primária à Saúde.

III - 5% (cinco por cento) serão distribuídos entre os profissionais técnicos e de nível superior.

Art. 5º [...].

Art. 6º [...].

Art. 7º [...].

§ 1º [...].

§ 2º [...].

§ 3º [...].

Art. 8º [...]



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-

Art. 9º [...]

Art. 10 [...]

I - [...];

II - [...].

§ 1º [...]:

I - [...];

II - [...];

III - [...].

§ 2º [...].

Art. 11 [...].

§ 1º [...].

§ 2º [...].

§ 3º [...]:

I - [...].

II - atingindo fator igual ou acima de sessenta e cinco por cento das metas, o servidor poderá receber o percentual residual de metas individuais - RI caso algum membro da equipe não tenha alcançado sua meta.

§ 4º [...].

Art. 12 [...];

Art. 13 [...]

Art. 14 [...].”

Mossoró, 13 de junho de 2023.

GENILSON ALVES
Vereador – PROS



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio
Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) vereadores (as),

Com o objetivo de dirimir dúvidas de qualquer ordem no debate público sobre o trecho da Proposição Legislativa que é apresentada a esta Casa, altera-se a redação dada ao pretenso normativo no sentido de melhor entendimento e fluidez da discussão, sem alterar a sua finalidade e seus núcleos verbais, bem como sua objetividade e clareza, nos termos do art. 11 da Lei Complementar Nacional nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Mossoró/RN, 13 de junho de 2023

GENILSON ALVES

Vereador - PROS